



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>31/05/2012</u> às <u>16:10</u>
Valéria / Mat. 46957

## CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00515

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/05/2012	proposição <b>Medida Provisória nº 571 de 25 de maio de 2012</b>			
autor <b>Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS</b>		nº do prontuário 500		
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva Página	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva Artigo	3. <input type="checkbox"/> Modificativa Parágrafo	4. <input type="checkbox"/> Aditiva Inciso	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global Alínea

**Suprimam-se os parágrafos 16 e 17, do Artigo 61-A da Lei 12.651/12, inseridos pelo Art. 1º da Medida Provisória 571, de 25 de maio de 2012.**

### JUSTIFICAÇÃO

O resgate dos parágrafos 16 e 17 do texto do Senado é motivo de grande preocupação. O primeiro diz que não poderá haver consolidação de uso nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral - o Brasil tem mais de 77 milhões de hectares dessas unidades e seus atingidos, em grande maioria, não foram indenizados, a terra já perdeu valor e as atividades já estão limitadas e agora, por força da lei, ele terá ainda que recuperar todas as APP's.

No segundo há a possibilidade de aumento das faixas de APP quando a bacia for considerada crítica. Sem falar na insegurança jurídica das medidas ela são ilegais, pois preveem grande intervenção na propriedade sem qualquer compensação. Diante disso, sugiro a supressão desses parágrafos.

Brasília 31 de maio de 2012

Deputado LUIS CARLOS HEINZE  
PP/RS



536093AF35